do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais TINF:

MAJ TINF RES-QPfe 005276-A, João António Martins Borrego, CRMOB.

Conta esta situação desde 2 de Abril de 2006. Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 980/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais TABST:

MAJ TABST RES-QPfe 009784-F, Joaquim Manuel Borges, CRMOB.

Conta esta situação desde 12 de Abril de 2006. Transita para o ARQC desde a mesma data.

12 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 12 463/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Maio de 2006 do director-geral:

Licenciada Maria de Fátima Lopes de Pina Tadeu, assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão da Direcção de Serviços Identificação Civil desta Direcção-Geral, no impedimento do titular do lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — A Subdirectora-Geral, Maria Celeste Ramos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 464/2006 (2.ª série). — Renovação da acreditação do INFTUR — Instituto de Formação Turística. — Concordo com a fundamentação constante da informação n.º 1-INF/000463/2006/SG. Acredito o INFTUR como entidade formadora nos termos propostos.

A presente acreditação retroage o seus efeitos a 19 de Outubro de 2004.

4 de Abril de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.

Instituto de Formação Turística, I. P.

Deliberação n.º 759/2006. — Por deliberação de 19 de Maio de 2006 do presidente do conselho de administração do Instituto de Formação Turística, I. P.:

Maria Aldina Fonseca Lopes Miguel, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa — nomeada definitivamente mediante concurso para a categoria de assistente administrativa especialista, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, posicionada no escalão 1, índice 269, ficando exonerada da categoria que ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, a Vogal, *Cecília Silveira*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 6812/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Paulo Miguel Mesquita de Sousa, especialista de informática do grau 1, nível 3, do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. — nomeado definitivamente, por força da aplicação do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, especialista de informática do grau 2, nível 1, escalão 600, considerando-se exonerado do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar.

26 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Acordo n.º 67/2006. — Acordo de cooperação — programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares. — O Ministério da Educação, através do Agrupamento Vertical de Escolas n.º 3 de Évora (com sede na EB 2, 3 de Santa Clara) e da Direcção Regional, representados, respectivamente, pela presidente da comissão executiva provisória do Agrupamento de Escolas e pelo director regional de Educação do Alentejo, e a Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento que:

- A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;
- O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;
- Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal;
- As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1 — Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Évora.

Objectivos da biblioteca escolar

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Modalidades de apoio

Cláusula 3.ª

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existentes e de rentabilização de investimentos:

- a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;
- b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escola aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por pacote e conjunto itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Envolvimento dos parceiros

Cláusula 4.ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;
- Adoptar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;
- Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares:
- d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;
- Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na biblioteca escolar. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;
- Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares». Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;
- Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares no quadro de cada agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal;
- h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escola —, inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;

- i) Promover a articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura;
- j) À Direcção Regional de Educação do Alentejo cabe:
 - i) Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;
 - Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;
 - Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das bibliotecas escolares;
 - Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 5.ª

O Agrupamento Vertical n.º 3 de Évora compromete-se a:

- a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;
- b) Perspectivar a instalação e o desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: Direcção Regional de Educação, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal;
- c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente:
- e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares:
- f) Incluir no plano de formação da escola/agrupamento propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e ou a outras instituições de formação;
- g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e uma «política de gestão da colecção». Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;
- h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola ou no Agrupamento, perspectivando possi-bilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no Agrupamento;
- i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na Escola;
- Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;
- b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escolaàs ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;
- c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental;
- d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às bibliotecas escolares do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE) e a cooperação interbibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;
- e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação

e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Financiamento

Cláusula 7.a

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

- O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares;
- 2) A Direcção Regional de Educação do Alentejo assumirá os custos das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares;
- 3) Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento;
- 4) Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Alentejo para a Câmara Municipal de Évora, no montante global de € 12 250, sendo € 5250 destinados à aquisição de equipamento/mobiliário (dos quais € 1250 a afectar à Escola EB 1 de Horta das Figueiras e € 4000 à Escola EB 1 de São Manços) e € 7000 para fundo documental (a afectar em duas parcelas de € 3500 cada às escolas atrás indicadas);
- 5) No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infraestruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

16 de Março de 2006. — O Director Regional de Educação do Alentejo, (Assinatura ilegível.) — O Presidente da Câmara Municipal de Évora, (Assinatura ilegível.) — A Presidente da Comissão Executiva Provisória do Agrupamento Vertical de Escolas n.º 3 de Évora, (Assinatura ilegível.)

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Aviso n.º 6813/2006 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo da área de competências da Direcção Regional de Educação do Alentejo, abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógico, no ano lectivo 2005-2006:

Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo em regime de paralelismo pedagógico

Distrito de Beja

Colégio de Nossa Senhora da Conceição — Alvará n.º 1418 Ensino básico:

1.º ciclo (*a*).

Colégio de Nossa Senhora da Graça — Alvará n.º 1662

Ensino básico:

```
2.º ciclo diurno (e);
```

3.º ciclo diurno (e);

3.º ciclo do ensino recorrente (e);

```
Ensino secundário:
```

```
Agrupamento 1 (curso geral) (d);
Agrupamento 3 (curso tecnológico de administração) (d);
Agrupamento 4 (curso geral) (d);
Ensino recorrente (curso técnico de comunicação) (d);
Curso de ciências e tecnologias (e);
Curso tecnológico de administração (e);
Curso tecnológico de informática (e);
Curso tecnológico de administração do ensino recorrente (e).
```

Cooperativa de Ensino do Concelho de Alvito — AD 162

```
Ensino básico:
```

```
2.º ciclo diurno (b); 3.º ciclo diurno (b).
```

Externato António Sérgio — Alvará n.º 2310

Ensino básico:

```
2.º ciclo diurno (b); 3.º ciclo diurno (b).
```

Distrito de Évora

Colégio Laura Vicuña — Alvará n.º 2166

Ensino básico:

```
1.º ciclo (d);
2.º ciclo diurno (a);
3.º ciclo diurno (a).
```

Escola Primária da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa — AD 480

Ensino básico:

```
1.º ciclo (d).
```

Externato Oratório de S. José — Alvará n.º 1228

Ensino básico:

```
1.º ciclo (a);
2.º ciclo diurno (a);
3.º ciclo diurno (c).
```

Externato de São Filipe — AD 120

Ensino básico:

```
1.º ciclo (e).
```

```
Os Nossos Fofinhos — Creche, Jardim-de-Infância
e 1.º Ciclo — AD 572
```

Ensino básico:

1.º ciclo (b).

Externato Rainha Santa Isabel — AD 2/DREA/EPC/1.º CEB

Ensino básico:

1.º ciclo (d).

Distrito de Portalegre

Colégio Diocesano de Santo António — Alvará n.º 1322

Ensino básico:

```
1.º ciclo (c);
2.º ciclo diurno (c);
3.º ciclo diurno (c);
```

Ensino secundário:

```
Agrupamento 4 (curso geral) (c);
Curso de ciências sociais e humanas (c);
Curso de ciências e tecnologias (c).
```

Colégio Luso-Britânico — Alvará n.º 196

Ensino básico:

```
1.º ciclo (a);
2.º ciclo diurno (a);
3.º ciclo diurno (a).
```